



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI ORDINÁRIA Nº 3188/1994</b>		
Ementa <b>ALTERA A LEI 2.996 DE 11 DE JUNHO DE 1993, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A TÍTULO DE PRÊMIO À ASSIDUIDADE.</b>		
Data da Norma <b>27/10/1994</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência <b>Revogada</b>		
Histórico de Alterações		
<b>Data da Norma</b> 05/07/2001	<b>Norma Relacionada</b> <a href="#">Lei Ordinária nº 4035/2001</a>	<b>Efeito da Norma Relacionada</b> Revogada pela



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.100 DE 27 DE OUTUBRO DE 1994

"Altera a Lei 2.996 de 11 de junho de 1993, que dispõe sobre a concessão de cesta básica aos servidores públicos municipais, a título de prêmio à assiduidade."

FLAVIO TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei 2.996 de 11 de junho de 1993, que dispõe sobre concessão de cesta básica aos servidores públicos municipais, a título de assiduidade, fica acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 1º -....."

"Parágrafo Único - O disposto neste artigo se aplica aos funcionários públicos estaduais municipalizados para os fins de aplicação do SUS (Sistema Único de Saúde)."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba,  
aos 27 de outubro de 1994.

FLAVIO TONIN  
PREFEITO MUNICIPAL

PP-0118